

NOTA DE EMPENHO 24040001

Ceará
Governo Municipal de São Benedito
FUNDEB
Exercício de 2026

Data: 24/04/2026

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA/
Endereço.. Rua Maria de Lourdes, nº 68, Centro-Santa Quitéria-CE 62280-000
C.N.P.J... 21.691.178/0001-04/ Fone (88) 99632-1712

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 07 02. Fundo Munic. Manut e Desenvolvy Educ Bási
Func.programática 12 361 0541 1.018 Const., Amp. e Recuperação Unidades
Escolares Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
Categoria econômica.... 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Subelemento..... 4.4.90.51.91 Obras em andamento
Subelemento SIM-CE..... 91 OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de recurso..... 1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação
Número do processo..... 90015.2025-CE
Código contrato..... 2026011401
Código transf. ou conv.

Modalidade. Concorrência
Exercício.. 2025

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
423.491,95	421.528,79	1.963,16

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com a 1ª (PRIMEIRA) medição dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São Benedito/CE. Conforme Licitação na modalidade Concorrência de nº 90015.2025-CE, Contrato de nº 2026011401

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	089457 Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá	421.528,79	421.528,79

São Benedito, 24 de Abril de 2026.
Autorizo


LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTD
EMPENHADOR


LUCIA DE FATIMA GONCALVES DE PAULA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

NOTA DE SUBEMPENHO 04050001

Ceará
Governo Municipal de São Benedito
FUNDEB
Exercício de 2026

DATA: 04/05/2026

Doc.Caixa: 04050001

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 24040001
DATA DO EMPENHO... 24/04/2026

VALOR..... R\$ 421.528,79
MODALIDADE.. global

Credor.... MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Endereço.. Rua Maria de Lourdes, nº 68, Centro-Santa Quitéria-CE 62280-000
C.N.P.J... 21.691.178/0001-04 Fone (88) 99632-1712

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 07 02.	Fundo Munic. Manut e Desenvolvy Educ Bási
FUNC.PROGRAMÁTICA 12 361 0541 1.018	Const., Amp. e Recuperação Unidades
	Escolares Ensino Fundamental-FUNDEB 30
CATEGORIA ECONÔMICA.... 4.4.90.51.00	Obras e instalações
SUBELEMENTO..... 4.4.90.51.91	Obras em andamento
Subelemento SIM-CE..... 91	OBRAS EM ANDAMENTO
FONTE DE RECURSO..... 1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR SUBEMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
421.528,79	421.528,79	0,00

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEG 24040001 emitida em 24/04/2026

421.528,79

São Benedito, 04 de Maio

de 2026.

Autorizo


LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTD
EMPENHADOR


LUCIA DE FATIMA GONCALVES DE PAULA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 27040086

Ceará
Governo Municipal de São Benedito
FUNDEB
Exercício de 2026

DATA: 27/04/2026

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 24040001/
DATA DO EMPENHO... 24/04/2026

VALOR..... R\$ 421.528,79
MODALIDADE.. global

Credor.... MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA/
Endereço.. Rua Maria de Lourdes, nº 68, Centro-Santa Quitéria-CE 62280-000
C.N.P.J... 21.691.178/0001-04, Fone (88) 99632-1712

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	07 02.	Fundo Munic. Manut e Desenvol Educ Bási
FUNC.PROGRÁMATICA 12 361 0541 1.018		Const., Amp. e Recuperação Unidades
		Escolares Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
CATEGORIA ECONÔMICA....	4.4.90.51.00	Obras e instalações
SUBELEMENTO.....	4.4.90.51.91	Obras em andamento
Subelemento SIM-CE.....	91	OBRAS EM ANDAMENTO
FONTE DE RECURSO.....	1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

Item	quantidade	unidade	Código	especificação	valor unitário	valor total
001	1,0000	SERVIÇ	089457	Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São B	421.528,79	421.528,79

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 421.528,79/
Nota fiscal serviço 3384/Série E
DATA DA EMISSÃO: 01/04/2026
Chave de acesso
(estad./munic.): 3384

São Benedito, 27 de Abril de 2026.


LUCIA DE FATIMA GONCALVES DE PAULA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
 Governo Municipal de São Benedito
 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 07	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 07.02.	Fundo Munic. Manut e Desenvolv Educ Básic
CLASSIFICAÇÃO 12 361 0541 1.018	Const., Amp. e Recuperação Unidades
	Escolares Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00	Obras e instalações
SUBELEMENTO 4.4.90.51.91	Obras em andamento
Subelemento SIM-CE..... 91	OBRAS EM ANDAMENTO
FONTE DE RECURSO..... 1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

D A D O S		D O	E M P E N H O
NOTA DE EMPENHO Nº 24040001	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 421.528,79		TIPO DE LICITAÇÃO. Licitação - Concorrência
DATA DO EMPENHO... 24/04/2026	MODALIDADE..... global		Nº DA LICITAÇÃO... 90015.2025-CE
SALDO ANTERIOR... R\$ 421.528,79	VALOR PAGO..... R\$ 421.528,79		SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

L I Q U I D A Ç Ã O			
DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL
27/04/2026	27040086	421.528,79	421.528,79
			NOTA FISCAL
			serviço nº 3384 série E de 01/04/2026

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços



LUCIA DE FATIMA GONCALVES DE PAULA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAGUE-SE a importância
 constante na presente nota



LUCIA DE FATIMA GONCALVES DE PAULA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE CAIXA Nº 04050001, de 04/05/2026

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....20.857-4 (PMSB/FUNDEB GERAL)	050401	389.492,59
Desconto de ISSQN (talão de receita 04050030)		8.430,58
Desconto de IRRFPJ (talão de receita 04050031)		5.058,35
Desconto de INSS (talão de receita 04050032)		18.547,27

Identificação do credor:

Credor.... MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
 Endereço.. Rua Maria de Lourdes, nº 68, Centro-Santa Quitéria-CE 62280-000
 C.N.P.J... 21.691.178/0001-04 Fone (88) 99632-1712



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2606-9
Conta corrente 20857-4 SECRETARIA E M S BENEDITO

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 4484 SANTA QUITERIA
Conta corrente (com DV) 5778560113
CNPJ 21.691.178/0001-04
Nome favorecido MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.401
Valor 389.492,59
Destinação 28
Data transferência 04/05/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 849444AE54BF79E1

Assinada por	JH933603 GISELENE MARINHO COELHO MARTINS	04/05/2026 10:21:05
	JC563256 LUCIA DE FATIMA GONCALVES DE PAULA	04/05/2026 10:22:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC563256 LUCIA DE FATIMA GONCALVES DE PAULA.



Estado do Ceará
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Rua Paulo Marques, 378, Centro
07.954.514/0001-25

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202601062

A
MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Maria de Lourdes, nº 68
Centro - Santa Quitéria/CE

Assunto: Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São Benedito/CE

Processo de compra: Licitação na modalidade Concorrência nº 90015.2025-CE - Contrato nº 2026011401

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 10/10/2025, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1 Construção de uma Escola de Ensino Básico no SERVIÇO o Sítio Jacarandá, Município de São B Especificação: Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São Benedito/CE		1,0000	421.528,790	421.528,79
			TOTAL.:	421.528,79

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade Concorrência nº 90015.2025-CE), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, situada na Rua Paulo Marques, 378, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.954.514/0001-25.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

São Benedito-CE, 24 de Abril de 2026



LUCIA DE FATIMA GONCALVES DE PAULA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
C.N.P.J. (MF). 07.954.514/0001-25

Ciente e de acordo em ____/____/____.

MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J(MF) 21.691.178/0001-04

Chave de Acesso da NFS-e

23122051221691178000104000000000338426048124098220

Número da NFS-e
3384/

Competência da NFS-e
01/04/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
26/04/2026 23:00:48

Número da DPS
3384

Série da DPS
1

Data e Hora da emissão da DPS
26/04/2026 00:00:00



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
21.691.178/0001-04/

Inscrição Municipal
7494

Telefone

Nome / Nome Empresarial

MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME

E-mail

ERISONMESQUITA@HOTMAIL.COM

ANTONIO
ADEMY
BARROSO
JUNIOR:06
49153235
6

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
ADEMY
BARROSO
JUNIOR:0649
1532356

Endereço

RUA CEL JOAO RODRIGUES PINTO, 355 A, SALA 03 1 ANDAR, CENTRO

Município

SANTA QUITÉRIA - CE

CEP

00000-000

Simple Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
07.778.129/0001-74

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

MUNICÍPIO DE SAO BENEDITO

E-mail

Endereço

RUA PAULO MARQUES, 378, CENTRO

Município

São Benedito - CE

CEP

62370-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
07.02.02 - 702 / Execução, por administração, empreitada ou subempre...

Código de Tributação Municipal
- 702 / 412040000 - Execução, por administração, empreitada...

Local da Prestação
SÃO BENEDITO - CE

País da Prestação

Descrição do Serviço

CONTRATO N: 2026.01.14.01 ART N: CE20261801599 CNO N: 90.028.14407/72 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO NO SÍTIO JACARANDÁ 1a MEDIÇÃO: R 421.528,79 MATERIAL (60): R 252.917,27 M.D.O (40): R 168.611,52 DADOS BANCÁRIOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 4484 C/C 577856011-3

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
SÃO BENEDITO - CE

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 421.528,79

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN
R\$ 421.528,79

Alíquota Aplicada
2,00%

Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado
R\$ 8.430,58

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
R\$ 5.058,35

Contribuição Previdenciária - Retida
R\$ 18.547,27

Contribuições Sociais - Retidas

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria
R\$ 2.739,94

COFINS - Débito Apuração Própria
R\$ 12.645,86

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 421.528,79

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido
R\$ 8.430,58

Total das Retenções Federais
R\$ 23.605,62

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 389.492,59

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
R\$ 38.991,42

Estaduais
R\$ 0,00

Municipais
R\$ 0,00

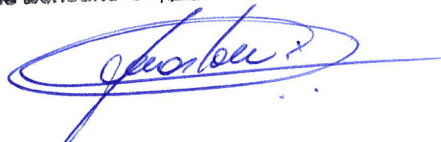
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Obra: 90.028.14407/72 | NBS: 101012900

CERTIFICADO (A)

- ☒ Execução dos Serviços;
- ☐ Recebimento dos Materiais;
- ☐ Recebimento dos Equipamentos;

Constante do presente documento nos
termos do art. 63 Lei nº 4.320/64
São Benedito-CE, 27/04/26



ata da consulta: 29/04/2026 11:00:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 21.691.178/0001-04

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.691.178/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:23 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **D58E.E990.8B31.6EA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202604678475

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

064370879

CNPJ / CPF:

21691178000104

RAZÃO SOCIAL:

MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/04/2026 ÀS 22:17:09
VÁLIDA ATÉ 05/06/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.691.178/0001-04

Certidão nº: 7313694/2026

Expedição: 03/02/2026, às 10:02:39

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.691.178/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261801599

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTÔNIO ERISON MOREIRA DE MESQUITA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0611605309

Registro: 50350D CE

Empresa contratada: **MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP**

Registro : 0010357521-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

RUA PAULO MARQUES

Complemento:

Cidade: **SÃO BENEDITO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

Nº: 378

CEP: 62370000

Contrato: 2026.01.14.01

Celebrado em: 14/01/2026

Valor: **R\$ 6.288.597,58**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO JACARANDÁ

Complemento:

Cidade: **SÃO BENEDITO**

Data de Início: 14/01/2026

Previsão de término: 04/03/2028

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **CE**

Nº: SN

CEP: 62370000

Coordenadas Geográficas: -4.062945, -40.906691

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

4. Atividade Técnica

16 - Execução

	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São Benedito/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

ANTÔNIO ERISON MOREIRA DE MESQUITA

RNP: 0611605309

Data: 14/01/2026 11:32:15

ANTÔNIO ERISON MOREIRA DE MESQUITA - CPF: 042.590.513-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CNPJ: 07.778.129/0001-74

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A12yZ
 Impresso em: 14/01/2026 às 11:32:15 por: , ip: 190.107.198.74

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261801599

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 285,59 Registrada em: 14/01/2026 Valor pago: R\$ 285,59 Nosso Número: 8218528929

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A12yZ
Impresso em: 14/01/2026 às 11:32:15 por: , ip: 190.107.198.74

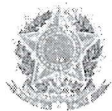
www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261866319

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAÇÃO à
CE20251703694

1. Responsável Técnico

ANTONIO ADEMY BARROSO JÚNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0619130075**

Registro: **347045CE**

Empresa contratada: **N K SOUZA PROJETOS LTDA ME**

Registro : **0000436615-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

RUA PAULO MARQUES

Complemento:

Cidade: **SÃO BENEDITO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.778.129/0001-74**

Nº: **378**

CEP: **62370000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 324.720,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PAULO MARQUES

Complemento:

Cidade: **SÃO BENEDITO**

Data de Início: **12/05/2025**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Código: **Não Especificado**

Nº: **378**

CEP: **62370000**

Coordenadas Geográficas: **-4.045642, -40.865258**

CPF/CNPJ: **07.778.129/0001-74**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	5.870,66	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	5.870,66	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	5.870,66	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5.870,66	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	5.870,66	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	5.870,66	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	5.870,66	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	5.870,66	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	5.870,66	m2
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	5.870,66	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	5.870,66	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	5.870,66	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5.870,66	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6Z7Da
Impresso em: 24/04/2026 às 13:25:12 por: , ip: 177.37.186.99

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261866319

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAÇÃO à
CE20251703694

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5.870,66	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	5.870,66	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	5.870,66	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	5.870,66	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	5.870,66	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5.870,66	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO SÍTIO JACARANDÁ, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 20220273 E ART Nº CE20251640898
 Aditivo: 7º ADITIVO DE PRAZO

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
ANTONIO ADEMY BARROSO JÚNIOR
 RNP: 0619130075
 Data: 24/04/2026 13:25:12

ANTONIO ADEMY BARROSO JÚNIOR - CPF: 064.915.323-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CNPJ: 07.778.129/0001-74

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **24/04/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6Z7Da
 Impresso em: 24/04/2026 às 13:25:12 por: , ip: 177.37.186.99

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO CE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				BOLETIM DE MEDIÇÃO				VALORES (R\$)			
CONTRATADA: CONTRATO Nº 208.01.14.01 CNPJ: 21.691.178/0001-04 ME 21.691.178/0001-04 DATA: 24/04/2026 BOL: 24.03%		MORAIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA- ME		MEDIÇÃO: 1ª MEDIÇÃO PERÍODO: 12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026		ADITIVO: VALOR DA OBRAS: MEDIDAS ACUMULADAS: SALDO: R\$ 421.528,79		VALORES (R\$)		R\$ 421.528,79	
INÍCIO: 12/02/2026 FIM: 12/02/2027		VENCIAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2028		PERCENTUAL REALIZADO: 6,70%		VALOR DA MEDIÇÃO: 6,70%		VALORES (R\$)		R\$ 421.528,79	
ITEM		ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO		CONTRATO		QUANTIDADE REALIZADA NA MEDIÇÃO		MOVIMENTO FINANCEIRO (R\$)		SALDO CONTRATUAL	
				UNITÁRIO C/ BDI		ACUMULADO ANTERIOR		ACUMULADO ANTERIOR		ACUMULADO ATUAL	
				QUANT.		TOTAL C/ BDI		NO PERÍODO		QUANTITATIVO	
				RS 68.073,51		RS 31.136,83		RS -		RS 226,73	
5.3	BLOCO C										
5.3.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP=12mm UTIL SX	M2	226,73	RS 137,33		0,00	0,00	RS -	RS -	226,73	RS 31.136,83
5.3.2	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	7,91	RS 899,36		0,00	0,00	RS -	RS -	7,91	RS 7.113,94
5.3.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	666,08	RS 12,73		0,00	0,00	RS -	RS -	666,08	RS 8.561,10
5.3.4	LAJE PRE-FABRICADA TRELIÇADA PI FORRO - VAO ACIMA DE 4,81 m	M2	292,02	RS 140,27		0,00	0,00	RS -	RS -	292,02	RS 40.961,65
5.4	BLOCO D										
5.4.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP=12mm UTIL SX	M2	263,28	RS 137,33		0,00	0,00	RS -	RS -	263,28	RS 36.156,24
5.4.2	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	7,87	RS 899,36		0,00	0,00	RS -	RS -	7,87	RS 7.077,96
5.4.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	662,56	RS 12,73		0,00	0,00	RS -	RS -	662,56	RS 8.516,29
5.4.4	LAJE PRE-FABRICADA TRELIÇADA PI FORRO - VAO ACIMA DE 4,81 m	M2	139,20	RS 140,27		0,00	0,00	RS -	RS -	139,20	RS 19.525,58
5.5	BLOCO E										
5.5.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP=12mm UTIL SX	M2	263,28	RS 137,33		0,00	0,00	RS -	RS -	263,28	RS 36.156,24
5.5.2	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	7,87	RS 899,36		0,00	0,00	RS -	RS -	7,87	RS 7.077,96
5.5.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	662,56	RS 12,73		0,00	0,00	RS -	RS -	662,56	RS 8.516,29
5.5.4	LAJE PRE-FABRICADA TRELIÇADA PI FORRO - VAO ACIMA DE 4,81 m	M2	139,20	RS 140,27		0,00	0,00	RS -	RS -	139,20	RS 19.525,58
5.6	BLOCO F										
5.6.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP=12mm UTIL SX	M2	6,04	RS 137,33		0,00	0,00	RS -	RS -	6,04	RS 829,47
5.6.2	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	6,52	RS 899,36		0,00	0,00	RS -	RS -	6,52	RS 5.863,83
5.6.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	573,76	RS 12,73		0,00	0,00	RS -	RS -	573,76	RS 7.303,96
5.6.4	LAJE PRE-FABRICADA TRELIÇADA PI FORRO - VAO ACIMA DE 4,81 m	M2	83,01	RS 140,27		0,00	0,00	RS -	RS -	83,01	RS 11.640,81
5.7	BLOCO G										
5.7.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP=12mm UTIL SX	M2	351,48	RS 137,33		0,00	0,00	RS -	RS -	351,48	RS 48.268,75
5.7.2	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	10,89	RS 899,36		0,00	0,00	RS -	RS -	10,89	RS 9.614,16
5.7.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	940,72	RS 12,73		0,00	0,00	RS -	RS -	940,72	RS 11.975,37
5.7.4	LAJE PRE-FABRICADA TRELIÇADA PI FORRO - VAO ACIMA DE 4,81 m	M2	340,26	RS 140,27		0,00	0,00	RS -	RS -	340,26	RS 47.732,48
5.8	BLOCO H										
5.8.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP=12mm UTIL SX	M2	43,20	RS 137,33		0,00	0,00	RS -	RS -	43,20	RS 5.932,66
5.8.2	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	0,96	RS 899,36		0,00	0,00	RS -	RS -	0,96	RS 863,39
5.8.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	84,48	RS 12,73		0,00	0,00	RS -	RS -	84,48	RS 1.076,43
5.9	REFEITÓRIO										
5.9.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP=12mm UTIL SX	M2	118,69	RS 137,33		0,00	0,00	RS -	RS -	118,69	RS 16.296,70
5.9.2	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	3,8	RS 899,36		0,00	0,00	RS -	RS -	3,80	RS 3.417,57
5.9.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	334,4	RS 12,73		0,00	0,00	RS -	RS -	334,40	RS 4.256,91
5.9.4	LAJE PRE-FABRICADA TRELIÇADA PI FORRO - VAO ACIMA DE 4,81 m	M2	108,68	RS 140,27		0,00	0,00	RS -	RS -	108,68	RS 15.244,54
5.10	QUADRA COBERTA										
5.10.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP=12mm UTIL SX	M2	124,04	RS 137,33		0,00	0,00	RS -	RS -	124,04	RS 17.034,41
5.10.2	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	4,41	RS 899,36		0,00	0,00	RS -	RS -	4,41	RS 3.986,18
5.10.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	388,08	RS 12,73		0,00	0,00	RS -	RS -	388,08	RS 4.930,26
5.11	BLOCO I										
5.11.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP=12mm UTIL SX	M2	561,6	RS 137,33		0,00	0,00	RS -	RS -	561,60	RS 77.124,53
5.11.2	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	12,48	RS 899,36		0,00	0,00	RS -	RS -	12,48	RS 11.224,01
5.11.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	1099,24	RS 12,73		0,00	0,00	RS -	RS -	1.099,24	RS 13.960,60
6.0	PAREDES E PAINÉIS										
6.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (8x18x19cm) ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm(1:2:8)	M2	2386,22	RS 7,75		85,00	85,00	RS -	RS 8.268,75	2.311,22	RS 170.452,48
6.2	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	7,12	RS 2.002,74		0,00	0,00	RS -	RS -	7,12	RS 14.259,51
6.3	COBOÇO DE CIMENTO TIPO DIAMANTE	M2	253,62	RS 159,61		0,00	0,00	RS -	RS -	253,62	RS 40.480,29
7.0	REVESTIMENTOS										
7.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:3 ESP=5mm PI TEITO	M2	1356,89	RS 17,32		0,00	0,00	RS -	RS -	1.356,89	RS 23.503,07
7.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:2:8 ESP=20 mm PI TEITO	M2	1356,89	RS 49,78		0,00	0,00	RS -	RS -	1.356,89	RS 67.550,96
7.2	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:3 ESP=5mm PI PAREDE	M2	4683,39	RS 5,69		0,00	0,00	RS -	RS -	4.683,39	RS 40.698,66

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ										BOLETIM DE MEDIÇÃO										VALORES (R\$)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO CE										MORERIA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.										ADITIVO:	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										ME										VALOR DA OBRA:	
Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jasmim, Município de São Benedito/CE										21.691.178/0001-04										MEDIÇÕES ACUMULADAS:	
INÍCIO: 12/02/2026 FIM: 12/10/2027										2026.01.14.01										R\$ 421.528,79	
PERCENTUAL REALIZADO: 6,70%										DATA: 24/04/2026										R\$ 5.987.688,79	
VIGÊNCIA:										BDI: 24,22%										R\$ 421.528,79	
12/04/2028										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CONTRATADA:										MORERIA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.										VALOR DA MEDIÇÃO:	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.178/0001-04										R\$ 421.528,79	
VIGÊNCIA:										6,70%										R\$ 421.528,79	
CONTRATO Nº 2026.01.14.01										12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026										6,70%	
CNPJ:										21.691.17											

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO CE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										BOLETIM DE MEDIÇÃO				VALORES (R\$)			
CONTRATADA: MORAIRA MESAQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 21.891.178/0001-04 DATA: 24/04/2026										MEDIÇÃO: 1ª MEDIÇÃO PERÍODO: 12 DE FEVEREIRO A 24 DE ABRIL 2026				ADITIVO: VALOR DA OBRA: R\$ 288.287,53 MEDIÇÕES ACUMULADAS: R\$ 421.528,79 SALDO: R\$ 5.867.688,79			
INÍCIO: 19/02/2026 FIM: 12/10/2027										VENCIAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2028				6,70%			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO										CONTRATO				MOVIMENTO FINANCEIRO (R\$)			
ITEM	QUANT.	UNID	UNITÁRIO	C/ BDI	TOTAL C/ BDI	ACUMULADO ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO ATUAL	ACUMULADO ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO ATUAL	QUANTITATIVO	VALORES (R\$)	REALIZADO / CONTRATADO (%)			
11.5.21 C1130	2	UN	R\$ 152,43		R\$ 304,86		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 304,86	2,00	R\$ 304,86	0,00%			
11.5.22 C0530	700,5	M	R\$ 26,73		R\$ 18.724,37		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.724,37	700,50	R\$ 18.724,37	0,00%			
11.5.23 11073	16,11	M	R\$ 16,93		R\$ 272,74		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 272,74	16,11	R\$ 272,74	0,00%			
11.5.24 11088	53,18	M	R\$ 10,36		R\$ 550,94		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 550,94	53,18	R\$ 550,94	0,00%			
11.5.25 11069	124,52	M	R\$ 9,43		R\$ 1.174,22		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.174,22	124,52	R\$ 1.174,22	0,00%			
11.5.26 11070	73,1	M	R\$ 7,09		R\$ 518,26		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 518,26	73,10	R\$ 518,26	0,00%			
11.5.27 11075	530,9	M	R\$ 4,53		R\$ 2.404,98		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.404,98	530,90	R\$ 2.404,98	0,00%			
11.5.28 C2483	87	UN	R\$ 20,58		R\$ 1.790,46		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.790,46	87,00	R\$ 1.790,46	0,00%			
11.5.29 C1486	23	UN	R\$ 38,07		R\$ 875,81		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 875,81	23,00	R\$ 875,81	0,00%			
11.5.30 00039471	4	UN	R\$ 96,08		R\$ 384,32		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 384,32	4,00	R\$ 384,32	0,00%			
11.5.31 C1099	2	UN	R\$ 34,60		R\$ 69,20		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 69,20	2,00	R\$ 69,20	0,00%			
11.5.32 C1101	8	UN	R\$ 34,60		R\$ 276,80		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 276,80	8,00	R\$ 276,80	0,00%			
11.5.33 C1630	9	UN	R\$ 165,39		R\$ 1.488,51		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.488,51	9,00	R\$ 1.488,51	0,00%			
11.5.34 C4531	1	UN	R\$ 274,98		R\$ 274,98		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 274,98	1,00	R\$ 274,98	0,00%			
11.5.35 C1847	43	PT	R\$ 305,54		R\$ 13.138,22		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.138,22	43,00	R\$ 13.138,22	0,00%			
11.5.36 C4115	24	UN	R\$ 733,96		R\$ 17.615,04		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.615,04	24,00	R\$ 17.615,04	0,00%			
11.5.37 C1638	196	UN	R\$ 138,84		R\$ 27.212,64		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.212,64	196,00	R\$ 27.212,64	0,00%			
11.5.38 C1671	18	UN	R\$ 67,65		R\$ 1.217,70		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.217,70	18,00	R\$ 1.217,70	0,00%			
11.5.39 C1668	240	UN	R\$ 138,84		R\$ 33.561,60		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.561,60	240,00	R\$ 33.561,60	0,00%			
11.5.40 C5175	85	UN	R\$ 43,07		R\$ 3.660,95		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.660,95	85,00	R\$ 3.660,95	0,00%			
11.5.41 C0691	18	UN	R\$ 385,90		R\$ 6.946,20		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.946,20	18,00	R\$ 6.946,20	0,00%			
11.5.42 C1021	5	UN	R\$ 11,11		R\$ 55,55		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,55	5,00	R\$ 55,55	0,00%			
11.5.43 C1022	2	UN	R\$ 15,40		R\$ 30,80		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,80	2,00	R\$ 30,80	0,00%			
11.5.44 C1073	2	UN	R\$ 19,08		R\$ 38,16		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 38,16	2,00	R\$ 38,16	0,00%			
11.5.45 C1710	10	UN	R\$ 4,32		R\$ 43,20		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 43,20	10,00	R\$ 43,20	0,00%			
11.5.46 C1711	4	UN	R\$ 6,33		R\$ 25,32		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,32	4,00	R\$ 25,32	0,00%			
11.5.47 C1712	4	UN	R\$ 8,34		R\$ 33,36		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 33,36	4,00	R\$ 33,36	0,00%			
11.6					R\$ 4.837,04		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.837,04			0,00%			
11.6.1 10109	9	UN	R\$ 318,32		R\$ 2.864,88		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.864,88	9,00	R\$ 2.864,88	0,00%			
11.6.2 97589	69	UN	R\$ 19,43		R\$ 1.340,57		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.340,57	69,00	R\$ 1.340,57	0,00%			
11.6.3 C3388	0,9	M2	R\$ 97,64		R\$ 87,88		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,88	0,90	R\$ 87,88	0,00%			
11.7					R\$ 21.063,98		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.063,98			0,00%			
11.7.1 C0536	5	M2	R\$ 180,45		R\$ 902,25		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 902,25	5,00	R\$ 902,25	0,00%			
11.7.2 C2894	430	M	R\$ 45,51		R\$ 19.569,30		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.569,30	430,00	R\$ 19.569,30	0,00%			
11.7.3 C4845	1	EUN	R\$ 542,43		R\$ 542,43		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 542,43	1,00	R\$ 542,43	0,00%			
12.0					R\$ 35.386,98		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.386,98			0,00%			
12.1					R\$ 21.214,12		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.214,12			0,00%			
12.1.1 C1208	1365,13	M2	R\$ 15,54		R\$ 21.214,12		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.214,12	1.365,13	R\$ 21.214,12	0,00%			
12.1.2 C1615	1365,13	M2	R\$ 25,04		R\$ 34.182,86		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.182,86	1.365,13	R\$ 34.182,86	0,00%			
12.2					R\$ 17.465,63		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.465,63			0,00%			
12.2.1 C1208	423,5	M2	R\$ 15,54		R\$ 6.581,19		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.581,19	423,50	R\$ 6.581,19	0,00%			
12.2.2 C1615	423,5	M2	R\$ 25,04		R\$ 10.604,44		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.604,44	423,50	R\$ 10.604,44	0,00%			
12.3					R\$ 27.996,16		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.996,16			0,00%			
12.3.1 C1208	271,97	M2	R\$ 15,54		R\$ 4.226,41		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.226,41	271,97	R\$ 4.226,41	0,00%			
12.3.2 C1615	271,97	M2	R\$ 25,04		R\$ 6.810,13		0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.810,13	271,97	R\$ 6.810,13	0,00%			

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO CE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										BOLETIM DE MEDIÇÃO										VALORES (R\$)					
CONTRATADA: MORERA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 21.091.178/0001-04 RUE: 24,52%										CONTRATO Nº 2028.01.14.01 DATA: 24/04/2026 PERCENTUAL REALIZADO: 6,70%										MEDIÇÃO: 1ª MEDIÇÃO PERÍODO: 12 DE FEVEREIRO A 31 DE ABRIL 2026 VALOR DA MEDIÇÃO: R\$ 421.528,79		ADITIVO: R\$ 388.597,59 R\$ 421.528,79 R\$ 5.867.068,79 R\$ 421.528,79		- 6,70% 83,30% 6,70%	
VENCIAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2026										QUANTIDADE REALIZADA NA MEDIÇÃO										MOVIMENTO FINANCEIRO (R\$)		SALDO CONTRATUAL		REALIZADO / CONTRATADO (%)	
ITEM		ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO		UNID		QUANT.		CONTRATO		ACUMULADO ANTERIOR		NO PERÍODO		ACUMULADO ATUAL		QUANTITATIVO		VALORES (R\$)		REALIZADO / CONTRATADO (%)					
								TOTAL C/ BDI		0,00		R\$ -		R\$ -		187,80		R\$ 16.960,22		0,00%					
12.3.3 C1208 COMP. SÉPACA-2		PINTURA ARTÍSTICA EM PAREDES COM TINTA LATEX (M2)		M2		187,8		R\$ 90,31		R\$ 16.980,22		R\$ 16.980,22		R\$ 16.980,22		R\$ 16,98		R\$ 16.960,22		0,00%					
12.4 C1208		EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS CINZA DE PVA		M2		207,3		R\$ 15,54		R\$ 10.020,20		R\$ 10.020,20		R\$ 10.020,20		R\$ 236,70		R\$ 4.020,20		0,00%					
12.4.2 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		74,0		R\$ 25,04		R\$ 6.477,85		R\$ 6.477,85		R\$ 6.477,85		R\$ 236,70		R\$ 6.477,85		0,00%					
12.5 C1208		EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS CINZA DE PVA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.1 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.2 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.3 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.4 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.5 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.6 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.7 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.8 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.9 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.10 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.11 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.12 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.13 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.14 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.15 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.16 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.17 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.18 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.19 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.20 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.21 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.22 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.23 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.24 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.25 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.26 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.27 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.28 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.29 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.30 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.31 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.32 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.33 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.34 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.35 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.36 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.37 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.38 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.39 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.40 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.41 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.42 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.43 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.44 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.45 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.46 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.47 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.48 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.49 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.50 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.51 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.52 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.53 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.54 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 5.887,48		R\$ 378,85		R\$ 5.887,48		0,00%					
12.5.55 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 25,04		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 9.486,65		R\$ 378,85		R\$ 9.486,65		0,00%					
12.5.56 C1615		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		M2		378,85		R\$ 15,54		R															

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										BOLETIM DE MEDIÇÃO										VALORES (R\$)			
Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacaré, Município de São Benedito/CE										CONTRATADA: CNPJ:		MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME		CONTRATO Nº 2028.01.14.01		MEDIÇÃO: PERÍODO: 12 DE FEVEREIRO A 30 DE ABRIL 2028		1ª MEDIÇÃO		ADITIVO: VALOR DA OBRA:		-	
INÍCIO: 12/02/2026 FIM: 12/10/2027										VENCIMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:		12/04/2028		BDI: 24,52%		PERCENTUAL REALIZADO:		6,70%		VALOR DA MEDIÇÃO:		R\$ 421.528,79	
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	CONTRATO		QUANTIDADE REALIZADA NA MEDIÇÃO		MOVIMENTO FINANCEIRO (R\$)		SALDO CONTRATUAL		REALIZADO / CONTRATADO (%)											
				UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI	ACUMULADO ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO ATUAL	QUANTITATIVO		VALORES (R\$)										
13.1.5	00039509	13.1.5 00039509	23,26	R\$ 10,47	R\$ 243,63	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	23,26	R\$ 243,53	0,00%										
13.1.6	94863	13.1.6 94863	4,9	R\$ 476,94	R\$ 2.337,01	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	4,90	R\$ 2.337,01	0,00%										
13.1.7	C2820	13.1.7 C2820	7,53	R\$ 33,56	R\$ 252,71	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7,53	R\$ 252,71	0,00%										
MATERIAIS FIJISTE																							
13.2		13.2 00000000			R\$ 44.926,62																		
13.2.1	00012688	13.2.1 00012688	23	R\$ 1.551,68	R\$ 35.686,64	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	23,00	R\$ 35.686,64	0,00%										
13.2.1.1	0003912	13.2.1.1 0003912	3	R\$ 1.271,67	R\$ 3.815,61	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	3,00	R\$ 3.815,61	0,00%										
13.2.1.2	0000100	13.2.1.2 0000100	17,25	R\$ 314,34	R\$ 5.422,37	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	17,25	R\$ 5.422,37	0,00%										
13.2.1.3	5928	13.2.1.3 5928			R\$ 7.726,48																		
13.2.2		13.2.2 00000000			R\$ 731,56																		
13.2.2.1	00007130	13.2.2.1 00007130	5	R\$ 146,31	R\$ 731,56	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5,00	R\$ 731,56	0,00%										
13.2.2.2	00003912	13.2.2.2 00003912	14	R\$ 38,89	R\$ 544,46	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	14,00	R\$ 544,46	0,00%										
13.2.2.3	00000100	13.2.2.3 00000100	4	R\$ 42,45	R\$ 169,80	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	4,00	R\$ 169,80	0,00%										
13.2.2.4	00006860	13.2.2.4 00006860	52	R\$ 41,54	R\$ 2.160,08	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	52,00	R\$ 2.160,08	0,00%										
13.2.2.5	00006928	13.2.2.5 00006928	3	R\$ 139,09	R\$ 408,27	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	3,00	R\$ 408,27	0,00%										
13.2.2.6	00002938	13.2.2.6 00002938	1	R\$ 73,44	R\$ 73,44	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,00	R\$ 73,44	0,00%										
13.2.2.7	00008887	13.2.2.7 00008887	3	R\$ 112,75	R\$ 338,25	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	3,00	R\$ 338,25	0,00%										
13.2.2.8	00004181	13.2.2.8 00004181	3	R\$ 38,91	R\$ 116,73	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	3,00	R\$ 116,73	0,00%										
13.2.2.9	00000113	13.2.2.9 00000113	3	R\$ 10,35	R\$ 31,05	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	3,00	R\$ 31,05	0,00%										
13.2.2.10	00006031	13.2.2.10 00006031	2	R\$ 11,80	R\$ 23,60	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	2,00	R\$ 23,60	0,00%										
13.2.2.11	00009869	13.2.2.11 00009869	2	R\$ 7,84	R\$ 15,68	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	2,00	R\$ 15,68	0,00%										
13.2.2.12	00001938	13.2.2.12 00001938	4	R\$ 5,91	R\$ 23,64	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	4,00	R\$ 23,64	0,00%										
13.2.2.13	00001419	13.2.2.13 00001419	2	R\$ 11,02	R\$ 22,04	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	2,00	R\$ 22,04	0,00%										
13.2.2.14	00009859	13.2.2.14 00009859	4	R\$ 9,43	R\$ 37,72	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	4,00	R\$ 37,72	0,00%										
13.2.2.15	C3512	13.2.2.15 C3512	1	R\$ 3.028,17	R\$ 3.028,17	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,00	R\$ 3.028,17	0,00%										
REVESTIMENTO																							
13.3		13.3 00000000			R\$ 4.926,23																		
13.3.1	98630	13.3.1 98630	9,43	R\$ 522,40	R\$ 4.926,23	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	9,43	R\$ 4.926,23	0,00%										
13.3.2	100701	13.3.2 100701	1,08	R\$ 798,30	R\$ 798,30	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,08	R\$ 798,30	0,00%										
IMPERMEABILIZAÇÃO																							
13.4		13.4 00000000			R\$ 1.155,23																		
13.4.1	98555	13.4.1 98555	28,68	R\$ 40,78	R\$ 1.155,23	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	28,68	R\$ 1.155,23	0,00%										
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA E MEMBRANA ACRÍLICA 315x305x3,00																							
13.5		13.5 00000000			R\$ 5.783,99																		
13.5.1	C2770	13.5.1 C2770	11,15	R\$ 487,96	R\$ 5.011,54	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	11,50	R\$ 5.011,54	0,00%										
13.5.2	C2080	13.5.2 C2080	1	R\$ 172,45	R\$ 172,45	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	1,00	R\$ 172,45	0,00%										
PINTURA																							
13.6		13.6 00000000			R\$ 5.046,12																		
13.6.1	C1614	13.6.1 C1614	188,4	R\$ 26,80	R\$ 5.046,12	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	188,40	R\$ 5.046,12	0,00%										
SERVIÇOS FINAIS																							
14		14 00000000			R\$ 11.465,00																		
14.1		14.1 00000000			R\$ 4.018,20																		
14.1.1	C0229	14.1.1 C0229	84	R\$ 62,80	R\$ 4.018,20	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	84,00	R\$ 4.018,20	0,00%										
14.2		14.2 00000000			R\$ 7.435,80																		
14.2.1	C0402	14.2.1 C0402	153	R\$ 48,60	R\$ 7.435,80	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	153,00	R\$ 7.435,80	0,00%										
14.2.2	C0802	14.2.2 C0802	42,9	R\$ 408,94	R\$ 17.543,53	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	42,90	R\$ 17.543,53	0,00%										
14.2.3	C0439	14.2.3 C0439	8	R\$ 891,22	R\$ 4.729,76	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	8,00	R\$ 4.729,76	0,00%										
14.2.3	C0860	14.2.3 C0860	3	R\$ 1.171,68	R\$ 3.515,04	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	3,00	R\$ 3.515,04	0,00%										
TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI				R\$ 421.528,79		VALORES SEM BDI		R\$ 0,00		R\$ 421.528,79		R\$ 421.528,79											
TOTAL COM BDI				R\$ 6.288.597,58		TOTAL COM BDI		R\$ 0,00		R\$ 421.528,79		R\$ 6.288.597,58											

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:0425905
Assinado de forma digital por
ANTONIO ERISON MOREIRA
DE MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26 23:40:54

ANTONIO ADEMY Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARROSO
ADEMY BARROSO
JUNIOR:0649153
JUNIOR:0649153235

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	MEMORIAL DE CÁLCULO		VALORES (R\$)	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1º MEDIÇÃO		CONTRATO:	R\$6.288.597,58
Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São Benedito/CE		CONTRATADA:	MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME	ADITIVO:	R\$ -
		CNPJ:	21.691.178/0001-04	MEDIÇÕES ACUMULADAS:	R\$ 421.528,79
		CONTRATO N°:	2026.01.14.01	SALDO:	R\$ 5.867.068,79
		DATA:	24/04/2026	PERCENTUAL REALIZADO:	6,70%
INICIO: 12/02/2026 FIM: 12/10/2027					

1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

		C	H	QTD
PLACA DE OBRA	C*H	4,00	2,00	8,00
PLACA DE OBRA MEIO AMBIENTE	C*H	2,00	1,00	2,00
				10,00

1.2. TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M (M2)

		C	H	QTD
PLACA DE OBRA MEIO	C*H	60,82	2,50	152,05
				152,05

1.3. LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

		A	QTD
LOCAÇÃO DA OBRA	A	660,56000000	660,56
			660,56

1.4. MURO CONTOURNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA (M2)

		C	H	QTD
LADO DIREITO/FUNDOS	C*H	147,67	2,80	413,48
LADO ESQUERDO	C*H	63,00	1,80	113,40
				526,88

1.5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA UNI

		A	QTD
		1,00	1,00
			1,00

1.6. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA UNI

		A	QTD
		1,00	1,00
			1,00

1.7. BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1

		A	QTD
	A	1,00000000	1,00
			1,00

1.8. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO

		A	QTD
	A	1,00000000	1,00
			1,00

1.9. LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO

		A	QTD
	A	1,00	1,00
			1,00

2.1. ADM.24 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%MÊS)

		MÊS	QTD
PERÍODO DA OBRA	MÊS	2,00	2,00
			2,00

3.1.1 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS M2

		M2	QTD
RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	A	5.870,65	5.870,65
			5.870,65

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369

Assinado de forma digital por ANTONIO ERISON
MOREIRA DE MESQUITA:04259
Data: 2026.04.29 21:42:01 -03'00'

ANTONIO ADEMY
BARROSO
JUNIOR:06491532
356

Assinado de forma digital por ANTONIO ADEMY BARROSO JUNIOR:0649153235
6

3.1.2 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

		C	H	QTD
BLOCO ADM	C*H	279,66	1,20	335,59
				335,59

3.2.1. ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP) (M3)

		P	H	L	QTD
MURO DE CONTENÇÃO DE ATERRO	P*H*L	56,34000000	2,00000000	0,30000000	33,80
					33,80

3.2.2. FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

		P	H	L	QNT	UT	QTD
MURO DE CONTENÇÃO DE ATERRO - VIGAS	(P*H*L*QNT)/UT	115,04000000	0,20000000	1,00000000	3,00000000	5,00000000	13,80
MURO DE CONTENÇÃO DE ATERRO - PILARES	(P*H*L*QNT)/UT	1,00000000	1,00000000	2,00000000	38,00000000	5,00000000	15,20
							29,00

3.2.3. CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

		P	H	L	QNT	TOTAL
MURO DE CONTENÇÃO DE ATERRO - VIGAS	P*H*L*QNT	115,04	0,20	0,30	3,00	20,71
MURO DE CONTENÇÃO DE ATERRO - PILARES	P*H*L*QNT	0,20	2,00	0,30	38,00	4,56
						25,27

3.2.4. ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

		V	TX	QTD
MURO CONTENÇÃO	V*TX	25,27	88,00	2.223,76
				2.223,76

4.1.1. ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

		C	H	L	QNT	TOTAL
ESCAVAÇÃO PILARES P1 BLOCO A	C*H*L*QNT	0,50	0,70	0,60	22,0	4,62
ESCAVAÇÃO PILARES P2 BLOCO A	C*H*L*QNT	0,40	0,70	0,60	27,00	4,54
ESCAVAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES - BLOCO A	C*H*L*QNT	98,76	0,20	0,30	1,00	5,93
BALDRAME PÁTIO - BLOCO A	C*H*L*QNT	67,00	0,40	0,40	1,00	10,72
						25,81

4.1.2. FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

		C	UT	H	QNT	QTD
VIGAS BALDRAMES	(C*H*QNT)/UT	98,76000000	5,00000000	0,20000000	1,00000000	3,95
SAPATAS PILARES P1	(C*H*QNT)/UT	1,80000000	5,00000000	0,60000000	22,00000000	4,75
SAPATAS PILARES P2	(C*H*QNT)/UT	1,60000000	5,00000000	0,60000000	27,00000000	5,18
						13,88

4.1.3. CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

		C	H	L	QNT	TOTAL
VIGAS BALDRAMES	C*H*L*QNT	0,40	0,60	0,60	25,0	3,60
SAPATAS PILARES P1	C*H*L*QNT	0,50	0,60	0,80	22,00	5,28
SAPATAS PILARES P2	C*H*L*QNT	98,76	0,20	0,20	1,00	3,95
						12,83

4.1.4. ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

		V	TX	QTD
MURO CONTENÇÃO	V*TX	80,00	12,83	1.026,40
				1.026,40

4.1.5 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

		P	C	QTD
IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIGA BALDRAME	P*C	98,76	0,60	59,26
				59,26

4.1.6 CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

		H	L	P	QNT	TOTAL
VIGAS BALDRAMES	P*H*L*QNT	0,40	0,20	98,76	1,0	7,90
SAPATAS PILARES P1	P*H*L*QNT	0,20	0,20	67,00	1,00	2,68
						10,58

4.2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

		C	H	L	QNT	TOTAL
ESCAVAÇÃO PILARES P1 BLOCO A	C*H*L*QNT	0,50	0,70	0,60	11,0	2,31
ESCAVAÇÃO PILARES P2 BLOCO A	C*H*L*QNT	0,40	0,70	0,60	22,00	3,70
ESCAVAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES - BLOCO A	C*H*L*QNT	54,30	0,20	0,30	1,00	3,26
BALDRAME PÁTIO -	C*H*L*QNT	53,90	0,40	0,40	1,00	8,62
						17,89

5.1.3. ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

		TX	V	QTD
ARMAÇÃO	V*TX	88,00000000	2,42050000	213,00
				213,00

6.1. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

		C	H	QTD
BLOCO A	C*H	85,00000000	1,00000000	85,00
BLOCO B	C*H			
BLOCO C	C*H			
BLOCO D	C*H			
BLOCO E	C*H			
BLOCO F	C*H			
BLOCO G	C*H			
BLOCO REFEITORIO	C*H			
QUADRA	C*H			
MURETA FACHADA	C*H			
				85,00

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369

Assinado de forma digital
por ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26
23:42:21 -03'00'

ANTONIO ADEMY
BARROSO
JUNIOR:06491532
356

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ADEMY BARROSO
JUNIOR:0649153235
6

Governo Municipal de São Benedito GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				VALORES (R\$)	
		1º MEDIÇÃO				CONTRATO:	
Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São Benedito/CE		CONTRATADA:	MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME			ADITIVO	R\$ -
		CNPJ:	21.691.178/0001-04			MEDIÇÕES ACUMULADAS:	R\$ 421.528,79
		CONTRATO Nº:	2026.01.14.01			SALDO:	R\$ 5.867.068,79
		DATA:	24/04/2026			PERCENTUAL REALIZADO:	6,70%
INICIO: 12/02/2026 FIM: 12/10/2027							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALORES DE CONTRATO (R\$)	MOVIMENTO FINANCEIRO (R\$) / PERCENTUAL REALIZADO NO PERÍODO (%)			SALDO CONTRATUAL (R\$)	REALIZADO / CONTRATADO (%)
			Medição	Mês	1º Medição		
01	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 372.245,26	(R\$)	246.461,11	R\$ 246.461,11	R\$ 125.784,15	66,21%
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 144.666,40	(R\$)	R\$ 14.466,64	R\$ 14.466,64	R\$ 130.199,76	10,00%
03	MOVIMENTAÇÃO E CONTENÇÃO DE TERRA	R\$ 866.913,50	(R\$)	110.413,75	R\$ 110.413,75	R\$ 756.499,75	12,74%
04	FUNDAÇÕES	R\$ 383.724,01	(R\$)	41.207,05	R\$ 41.207,05	R\$ 342.516,96	10,74%
05	ESTRUTURA	R\$ 678.320,70	(R\$)	R\$ 2.711,49	R\$ 2.711,49	R\$ 675.609,21	0,40%
06	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 231.461,03	(R\$)	6.268,75	R\$ 6.268,75	R\$ 225.192,28	2,71%
07	REVESTIMENTOS	R\$ 633.455,00	(R\$)	-	R\$ -	R\$ 633.455,00	
08	COBERTURA	R\$ 934.625,26	(R\$)	-	R\$ -	R\$ 934.625,26	
09	PISOS E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 785.029,36	(R\$)	-	R\$ -	R\$ 785.029,36	
10	ESQUADRIAS	R\$ 183.347,45	(R\$)	-	R\$ -	R\$ 183.347,45	
11	INSTALAÇÕES	R\$ 746.449,30	(R\$)	-	R\$ -	R\$ 746.449,30	

ANTONIO ERISON Assinado de forma digital
 por **ANTONIO ERISON**
MOREIRA DE MESQUITA:04259051369
MESQUITA:04259 Dados: 2026.04.26
 051369 23:41:18 -03'00'

ANTONIO ADEMY Assinado de forma
 digital por **ANTONIO**
BARROSO JUNIOR:0649153235
ADEMY BARROSO
 6 JUNIOR:06491532356

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				VALORES (R\$)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		1º MEDIÇÃO				CONTRATO:	R\$6.288.597,58		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS		CONTRATADA:	MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME			ADITIVO	R\$ -		
Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São Benedito/CE		CNPJ:	21.691.178/0001-04			MEDIÇÕES ACUMULADAS:	R\$ 421.528,79		
		CONTRATO Nº:	2026.01.14.01			SALDO:	R\$ 5.867.068,79		
		DATA:	24/04/2026			PERCENTUAL REALIZADO:	6,70%		
INICIO: 12/02/2026 FIM: 12/10/2027									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALORES DE CONTRATO (R\$)	MOVIMENTO FINANCEIRO (R\$) / PERCENTUAL REALIZADO NO PERÍODO (%)		ACUMULADO ATUAL	SALDO CONTRATUAL (R\$)	REALIZADO / CONTRATADO (%)		
12	PINTURA	R\$ 216.808,11	Medição	1º Medição					
			Mês						
		(R\$)	R\$	-	R\$	-	R\$ 216.808,11		
13	RESERVATÓRIO ELEVADO	R\$ 74.308,86	(R\$)			R\$	-	R\$ 74.308,86	
			(%)						
14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 37.243,33	(R\$)			R\$	-	R\$ 37.243,33	
			(%)						
TOTAL SEM BDI		R\$	6.288.597,58		R\$	421.528,79	R\$ 421.528,79	R\$ 5.867.068,79	6,70%
VALOR TOTAL COM BDI - 24,52%		R\$	6.288.597,58		R\$	421.528,79	R\$ 421.528,79	R\$ 5.867.068,79	6,70%

ANTONIO ADEMY Assinado de forma
 BARROSO digital por ANTONIO
 JUNIOR:064915323 ADEMY BARROSO
 56 JUNIOR:06491532356

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São Benedito/CE	CONTRATADA:	MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME		
	CNPJ:	21.691.178/0001-04		
	1ª MEDIÇÃO	VALOR	R\$	421.528,79
INICIO: 12/02/2026 FIM: 12/10/2027	DATA:	24 DE ABRIL DE 2026		

PLACA DE OBRA, MURO E BLOCO A E BLOCO B



PLACA DE OBRA E TAPUME



FUNDAÇÕES, ESTRUTURA E ALVENARIA BLOCO A



FUNDAÇÕES, ESTRUTURA E ALVENARIA BLOCO A



BLOCO A E BLOCO B

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369

Assinado de forma digital
por ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26 10:14:01
-03'00'

ANTONIO ADEMY
BARROSO
JUNIOR:06491532
356

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ADEMY BARROSO
JUNIOR:06491532356

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO			
Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São Benedito/CE	CONTRATADA:	MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME	
	CNPJ:	21.691.178/0001-04	
	1º MEDIÇÃO	VALOR	R\$ 421.528,79
INICIO: 12/02/2026	FIM: 12/10/2027	DATA:	24 DE ABRIL DE 2026



BLOCO A E BLOCO B



LOCAÇÃO, ESCAVAÇÃO E FUNDAÇÕES DE OBRA BLOCO B



MURO DE CONTENÇÃO E MURO DE CONTORNO



MURO DE CONTENÇÃO E MURO DE CONTORNO

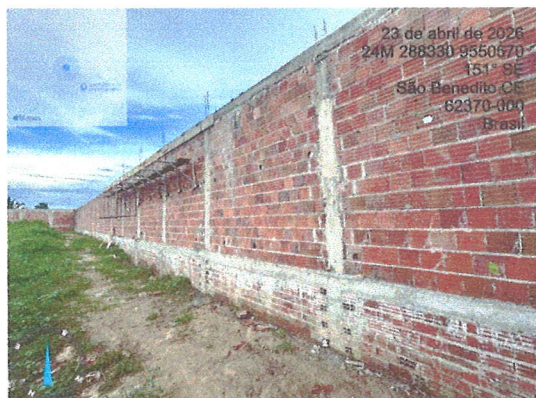
ANTONIO ERISON
 MOREIRA DE
 MESQUITA:04259
 051369

Assinado de forma digital
 por ANTONIO ERISON
 MOREIRA DE
 MESQUITA:04259051369
 Dados: 2026.04.26
 10:14:20 -03'00'

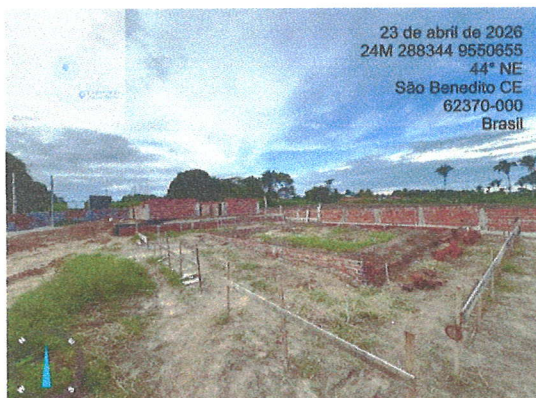
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO			
Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São Benedito/CE	CONTRATADA:	MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME	
	CNPJ:	21.691.178/0001-04	
	1º MEDIÇÃO	VALOR	R\$ 421.528,79
INICIO: 12/02/2026 FIM: 12/10/2027	DATA:	24 DE ABRIL DE 2026	



MURO DE CONTENÇÃO E MURO DE CONTORNO



MURO DE CONTENÇÃO E MURO DE CONTORNO



LOCAÇÃO, ESCAVAÇÃO E FUNDAÇÕES DE OBRA BLOCO B

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ERISON MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26
10:14:33 -03'00'

ANTONIO ADEMY
BARROSO
JUNIOR:0649153
2356

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ADEMY BARROSO
JUNIOR:0649153235
6



Estado do Ceará
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Rua Paulo Marques, 378, Centro
07.954.514/0001-25

ORDEN DE SERVIÇO Nº 202600418

À
MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Maria de Lourdes, nº 68
Centro - Santa Quitéria/CE

Assunto: Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São Benedito/CE

Processo de compra: Licitação na modalidade Concorrência nº 90015.2025-CE - Contrato nº 2026011401

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 10/10/2025, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1 Construção de uma Escola de Ensino Básico no SERVIÇO o Sítio Jacarandá, Município de São B Especificação: Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São Benedito/CE		1,0000	6.288.597,580	6.288.597,58
			TOTAL.:	6.288.597,58

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade Concorrência nº 90015.2025-CE), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, situada na Rua Paulo Marques, 378, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.954.514/0001-25.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

São Benedito-CE, 12 de Fevereiro de 2026

LUCIA DE FATIMA GONCALVES DE PAULA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
C.N.P.J. (MF). 07.954.514/0001-25

Ciente e de acordo em ____/____/____.

ANTONIO ERISON

MOREIRA DE

MESQUITA:04259051369

Assinado de forma digital por
ANTONIO ERISON MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.02.26 12:07:46
-03'00'

MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J(MF) 21.691.178/0001-04

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 1

OBRA: Construção de uma Escola de Ensino Básico

CONTRATO: 2026.01.14.01

RESP. TÉCNICO: ERISON MESQUITA

ENDEREÇO: Sítio Jacarandá, São Benedito - CE>

Nº DA ART: CE20261801599

Nº CREA-CE: 50.350-D

DATA:
20/02/2026

MANHÃ

X

TARDE

X

NOITE

MÃO DE OBRA INDIRETA		MÃO DE OBRA DIRETA		EQUIPAMENTOS	
FUNÇÃO / CARGO	QTDE	FUNÇÃO / CARGO	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE
ENGENHEIRO CIVIL	-	SERVENTE	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-
MESTRE DE OBRAS	-	ARMADOR	1	RETRO ESCAVADEIRA	-
ENCARREGADO	-	CARPINTEIRO	1	CAMINHÃO BASCULANTE	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	PEDREIRO	2	CAMINHÃO MUNCK	-
COMPRADOR	-	SOLDADOR	-	GUINDASTE	-

TAREFAS REALIZADAS

- 1) PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER
- 2) TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M
- 3) LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO
- 4) MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA
- 5) INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA
- 6) INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA
- 7) BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1
- 8) LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

ANOTAÇÕES

- 1) PERÍODO: 12/02/2026 à 20/02/2026

2)

3)

4)

ASSINATURAS

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ERISON MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26
23:40:09 -03'00'

ANTONIO ADEMY
BARROSO
JUNIOR:06491532
356

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ADEMY BARROSO
JUNIOR:06491532356

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATADA

CONTRATANTE

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 2

OBRA: Construção de uma Escola de Ensino Básico

CONTRATO: 2026.01.14.01

RESP. TÉCNICO: ERISON MESQUITA

ENDEREÇO: Sítio Jacarandá, São Benedito - CE>

Nº DA ART: CE20261801599

Nº CREA-CE: 50.350-D

DATA:
27/02/2026

MANHÃ

X

TARDE

X

NOITE

MÃO DE OBRA INDIRETA		MÃO DE OBRA DIRETA		EQUIPAMENTOS	
FUNÇÃO / CARGO	QTDE	FUNÇÃO / CARGO	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE
ENGENHEIRO CIVIL	-	SERVENTE	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-
MESTRE DE OBRAS	-	ARMADOR	1	RETRO ESCAVADEIRA	-
ENCARREGADO	-	CARPINTEIRO	1	CAMINHÃO BASCULANTE	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	PEDREIRO	2	CAMINHÃO MUNCK	-
COMPRADOR	-	SOLDADOR	-	GUINDASTE	-

TAREFAS REALIZADAS

- 1) PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER
- 2) TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M
- 3) LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO
- 4) MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA
- 5) INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA
- 6) INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA
- 7) BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1
- 8) LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

ANOTAÇÕES

- 1) PERÍODO: 23/02/2026 à 27/02/2026
- 2)
- 3)
- 4)

ASSINATURAS

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369Assinado de forma
digital por ANTONIO
ERISON MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26
23:40:09 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATADA

CONTRATANTE

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 3

OBRA: Construção de uma Escola de Ensino Básico

CONTRATO: 2026.01.14.01

RESP. TÉCNICO: ERISON MESQUITA

ENDEREÇO: Sítio Jacarandá, São Benedito - CE>

Nº DA ART: CE20261801599

Nº CREA-CE: 50.350-D

DATA:
06/03/2026

MANHÃ

X

TARDE

X

NOITE

MÃO DE OBRA INDIRETA		MÃO DE OBRA DIRETA		EQUIPAMENTOS	
FUNÇÃO / CARGO	QTDE	FUNÇÃO / CARGO	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE
ENGENHEIRO CIVIL	-	SERVENTE	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-
MESTRE DE OBRAS	-	ARMADOR	1	RETRO ESCAVADEIRA	-
ENCARREGADO	-	CARPINTEIRO	1	CAMINHÃO BASCULANTE	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	PEDREIRO	2	CAMINHÃO MUNCK	-
COMPRADOR	-	SOLDADOR	-	GUINDASTE	-

TAREFAS REALIZADAS

- 1) PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER
- 2) TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M
- 3) LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO
- 4) MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA
- 5) INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA
- 6) INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA
- 7) BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1
- 8) LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

ANOTAÇÕES

- 1) PERÍODO: 02/03/2026 à 06/03/2026

2)

3)

4)

ASSINATURAS

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ERISON MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26
23:40:09 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATADA

CONTRATANTE

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 4

OBRA: Construção de uma Escola de Ensino Básico

CONTRATO: 2026.01.14.01

RESP. TÉCNICO: ERISON MESQUITA

ENDEREÇO: Sítio Jacarandá, São Benedito - CE>

Nº DA ART: CE20261801599

Nº CREA-CE: 50.350-D

DATA:
13/03/2026

MANHÃ

X

TARDE

X

NOITE

MÃO DE OBRA INDIRETA		MÃO DE OBRA DIRETA		EQUIPAMENTOS	
FUNÇÃO / CARGO	QTDE	FUNÇÃO / CARGO	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE
ENGENHEIRO CIVIL	-	SERVENTE	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-
MESTRE DE OBRAS	-	ARMADOR	1	RETRO ESCAVADEIRA	1
ENCARREGADO	-	CARPINTEIRO	1	CAMINHÃO BASCULANTE	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	PEDREIRO	2	CAMINHÃO MUNCK	-
COMPRADOR	-	SOLDADOR	-	GUINDASTE	-

TAREFAS REALIZADAS

- 1) LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS
- 2) ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO
- 3) ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)
- 4) FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X
- 5) CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA
- 6) ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm
- 7)
- 8)

ANOTAÇÕES

- 1) PERÍODO: 09/03/2026 à 13/03/2026
- 2)
- 3)
- 4)

ASSINATURAS

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369Assinado de forma
digital por ANTONIO
ERISON MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26
23:40:09 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATADA

CONTRATANTE

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 5

OBRA: Construção de uma Escola de Ensino Básico

CONTRATO: 2026.01.14.01

RESP. TÉCNICO: ERISON MESQUITA

ENDEREÇO: Sítio Jacarandá, São Benedito - CE>

Nº DA ART: CE20261801599

Nº CREA-CE: 50.350-D

DATA:
20/03/2026

MANHÃ

X

TARDE

X

NOITE

MÃO DE OBRA INDIRETA		MÃO DE OBRA DIRETA		EQUIPAMENTOS	
FUNÇÃO / CARGO	QTDE	FUNÇÃO / CARGO	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE
ENGENHEIRO CIVIL	-	SERVENTE	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-
MESTRE DE OBRAS	-	ARMADOR	1	RETRO ESCAVADEIRA	1
ENCARREGADO	-	CARPINTEIRO	1	CAMINHÃO BASCULANTE	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	PEDREIRO	2	CAMINHÃO MUNCK	-
COMPRADOR	-	SOLDADOR	-	GUINDASTE	-

TAREFAS REALIZADAS

- 1) LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS
- 2) ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO
- 3) ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)
- 4) FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X
- 5) CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA
- 6) ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm
- 7)
- 8)

ANOTAÇÕES

- 1) PERÍODO: 16/03/2026 à 20/03/2026
- 2)
- 3)
- 4)

ASSINATURAS

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ERISON MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26
23:40:09 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATADA

CONTRATANTE

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 6

OBRA: Construção de uma Escola de Ensino Básico

CONTRATO: 2026.01.14.01

RESP. TÉCNICO: ERISON MESQUITA

ENDEREÇO: Sítio Jacarandá, São Benedito - CE>

Nº DA ART: CE20261801599

Nº CREA-CE: 50.350-D

DATA:

27/03/2026



MANHÃ

X

TARDE

X

NOITE

MÃO DE OBRA INDIRETA		MÃO DE OBRA DIRETA		EQUIPAMENTOS	
FUNÇÃO / CARGO	QTDE	FUNÇÃO / CARGO	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE
ENGENHEIRO CIVIL	-	SERVENTE	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-
MESTRE DE OBRAS	-	ARMADOR	1	RETRO ESCAVADEIRA	1
ENCARREGADO	-	CARPINTEIRO	1	CAMINHÃO BASCULANTE	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	PEDREIRO	2	CAMINHÃO MUNCK	-
COMPRADOR	-	SOLDADOR	-	GUINDASTE	-

TAREFAS REALIZADAS

- 1) LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS
- 2) ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO
- 3) ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)
- 4) FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X
- 5) CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA
- 6) ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm
- 7)
- 8)

ANOTAÇÕES

- 1) PERÍODO: 23/03/2026 à 27/03/2026
- 2)
- 3)
- 4)

ASSINATURAS

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ERISON MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26
23:40:09 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATADA

CONTRATANTE

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 7

OBRA: Construção de uma Escola de Ensino Básico

CONTRATO: 2026.01.14.01

RESP. TÉCNICO: ERISON MESQUITA

ENDEREÇO: Sítio Jacarandá, São Benedito - CE>

Nº DA ART: CE20261801599

Nº CREA-CE: 50.350-D

DATA:
03/04/2026

MANHÃ

X

TARDE

X

NOITE

MÃO DE OBRA INDIRETA		MÃO DE OBRA DIRETA		EQUIPAMENTOS	
FUNÇÃO / CARGO	QTDE	FUNÇÃO / CARGO	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE
ENGENHEIRO CIVIL	-	SERVENTE	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-
MESTRE DE OBRAS	-	ARMADOR	1	RETRO ESCAVADEIRA	-
ENCARREGADO	-	CARPINTEIRO	1	CAMINHÃO BASCULANTE	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	PEDREIRO	2	CAMINHÃO MUNCK	-
COMPRADOR	-	SOLDADOR	-	GUINDASTE	-

TAREFAS REALIZADAS

- 1) ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m
- 2) FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X
- 3) CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA
- 4) ARMADURA DE AÇO CA 50/60
- 5) IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023
- 6) ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4
- 7)
- 8)

ANOTAÇÕES

- 1) PERÍODO: 30/03/2026 à 03/04/2026
- 2)
- 3)
- 4)

ASSINATURAS

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ERISON MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26
23:40:09 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATADA

CONTRATANTE

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 8

OBRA: Construção de uma Escola de Ensino Básico

CONTRATO: 2026.01.14.01

RESP. TÉCNICO: ERISON MESQUITA

ENDEREÇO: Sítio Jacarandá, São Benedito - CE>

Nº DA ART: CE20261801599

Nº CREA-CE: 50.350-D

DATA:
10/04/2026

MANHÃ

X

TARDE

X

NOITE

MÃO DE OBRA INDIRETA		MÃO DE OBRA DIRETA		EQUIPAMENTOS	
FUNÇÃO / CARGO	QTDE	FUNÇÃO / CARGO	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE
ENGENHEIRO CIVIL	-	SERVENTE	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-
MESTRE DE OBRAS	-	ARMADOR	1	RETRO ESCAVADEIRA	-
ENCARREGADO	-	CARPINTEIRO	1	CAMINHÃO BASCULANTE	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	PEDREIRO	2	CAMINHÃO MUNCK	-
COMPRADOR	-	SOLDADOR	-	GUINDASTE	-

TAREFAS REALIZADAS

- 1) ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m
- 2) FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X
- 3) CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA
- 4) ARMADURA DE AÇO CA 50/60
- 5) IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023
- 6) ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4
- 7)
- 8)

ANOTAÇÕES

- 1) PERÍODO: 06/03/2026 à 10/04/2026
- 2)
- 3)
- 4)

ASSINATURAS

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ERISON MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26
23:40:09 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATADA

CONTRATANTE

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 9

OBRA: Construção de uma Escola de Ensino Básico

CONTRATO: 2026.01.14.01

RESP. TÉCNICO: ERISON MESQUITA

ENDEREÇO: Sítio Jacarandá, São Benedito - CE>

Nº DA ART: CE20261801599

Nº CREA-CE: 50.350-D

DATA:

17/04/2026



MANHÃ

X

TARDE

X

NOITE

MÃO DE OBRA INDIRETA		MÃO DE OBRA DIRETA		EQUIPAMENTOS	
FUNÇÃO / CARGO	QTDE	FUNÇÃO / CARGO	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE
ENGENHEIRO CIVIL	-	SERVENTE	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-
MESTRE DE OBRAS	-	ARMADOR	1	RETRO ESCAVADEIRA	1
ENCARREGADO	-	CARPINTEIRO	1	CAMINHÃO BASCULANTE	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	PEDREIRO	2	CAMINHÃO MUNCK	-
COMPRADOR	-	SOLDADOR	-	GUINDASTE	-

TAREFAS REALIZADAS

- 1) LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS
- 2) ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

3)

4)

5)

6)

7)

8)

ANOTAÇÕES

- 1) PERÍODO: 13/04/2026 à 17/04/2026

2)

3)

4)

ASSINATURAS

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ERISON MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26
23:40:09 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATADA

CONTRATANTE

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)**Nº 10**

OBRA: Construção de uma Escola de Ensino Básico

CONTRATO: 2026.01.14.01

RESP. TÉCNICO: ERISON MESQUITA

ENDEREÇO: Sítio Jacarandá, São Benedito - CE>

Nº DA ART: CE20261801599

Nº CREA-CE: 50.350-D

DATA:
24/04/2026

MANHÃ

X

TARDE

X

NOITE

MÃO DE OBRA INDIRETA		MÃO DE OBRA DIRETA		EQUIPAMENTOS	
FUNÇÃO / CARGO	QTDE	FUNÇÃO / CARGO	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE
ENGENHEIRO CIVIL	-	SERVENTE	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-
MESTRE DE OBRAS	-	ARMADOR	1	RETRO ESCAVADEIRA	1
ENCARREGADO	-	CARPINTEIRO	1	CAMINHÃO BASCULANTE	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	PEDREIRO	2	CAMINHÃO MUNCK	-
COMPRADOR	-	SOLDADOR	-	GUINDASTE	-

TAREFAS REALIZADAS

- 1) LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS
- 2) ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

3)

4)

5)

6)

7)

8)

ANOTAÇÕES

- 1) PERÍODO: 20/04/2026 à 24/04/2026

2)

3)

4)

ASSINATURAS

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259
051369

Assinado de forma digital
por ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.04.26
23:43:31 -03'00'

ANTONIO ADEMY
BARROSO
JUNIOR:06491532
356

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ADEMY BARROSO
JUNIOR:0649153235
6

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATADA

CONTRATANTE

RECIBO Nº NF 3384

EMME ENGENHARIA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.691.178/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ANTONIO ERISON MOREIRA DE MESQUITA**, portador da Carteira de Identidade nº 20070126245 SSP-CE e do C.P.F nº 042.590.513-69, **DECLARA**, que recebi nesta data a quantia de **R\$ 421.528,79 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, valor que consta na nota fiscal nº 3384, referente à 1ª MEDIÇÃO dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO NO SÍTIO JACARANDÁ**, sob o contrato nº 2026.01.14.01.

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 4484

C/C: 577856011-3

Santa Quitéria - CE, ____ de _____ de 202__.



A. Erison M. de Mesquita
Socio Proprietário
CPF 042.590.513-69

TERMO DE CONTRATO Nº 2026.01.14.01
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90015/2025-CE
(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.06.26.01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.14.01, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME.

O Município de São Benedito/CE por intermédio do(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede no(a) Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito /Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretária da Educação, Sra. LUCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.691.178/0001-04, sediada na Rua Cel. João Rodrigues Pinto, 355 A sala 03 andar 01, Centro, CEP: 62.280-000, Santa Quitéria, CE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **ANTONIO ERISON MOREIRA DE MESQUITA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2025.06.26.01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 90015/2025-CE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Escola de Ensino Básico no Sítio Jacarandá, Município de São Benedito/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Projeto Básico;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de execução dos serviços é de **20 (vinte) meses** contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de **26 (vinte e seis) meses** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2.1. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
 - a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.6. A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.9. O prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor competente, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções e penalidades estipuladas no contrato e legislação pertinente.
- 2.10. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público. Caso os serviços não se iniciem no prazo acima, a Administração tomará as providências cabíveis, com a rescisão contratual e aplicação das sanções e penalidades estipuladas no contrato e legislação pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

- 3.1. O regime de execução a ser adotado é o de execução indireta - **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que o objeto a ser contratado no presente caso é caracterizado por grau maior de imprecisão, especialmente em seus quantitativos, sujeitos a variações por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, XVIII)

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 4.6. O fiscal de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas nos Arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 54/2023.
- 4.7. As atividades de fiscalização administrativa e técnica do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no Projeto Básico anexo do Edital.

Gestor do Contrato

- 4.8. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas no Art. 155 do Decreto Municipal nº 54/2023.
- 4.9. As atividades de gestão do contrato serão realizadas pelo servidor indicado no Projeto Básico anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a prévia aprovação por parte da Contratante.
- 5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.288.597,58 (seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Críticos de Medição

- 7.1. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.
- 7.2. Demais critérios de medição estão especificados no Projeto Básico anexo do Edital da Concorrência.

Recebimento

- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.1. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) / FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) / FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. A aplicação de reajuste nos serviços de engenharia geralmente não se restringe a meros cálculos aritméticos, mas envolve a análise do quanto já foi executado e quanto falta por executar, para que o reajuste incida somente sobre esse segundo grupo.
- 8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços/obra, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 10.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 10.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 10.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.34.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.35.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

- 10.37. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 10.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 10.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 10.41. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RTT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 10.42. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 10.43. A empresa contratada prestadora de serviços no Município de São Benedito/CE, que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.
- 10.44. O prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público. Caso os serviços não se iniciem no prazo acima, a Administração tomará as providências cabíveis, com a rescisão contratual e aplicação das sanções e penalidades estipuladas no contrato e legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Será exigida garantia adicional (modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21) do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei (conforme orientações e jurisprudência do TCU), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação para a assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

* Exercício: 2026 Atividade: 0701.12.365.0551.1.017 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Infantil, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações / Fonte de Recursos: 1570000000.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 217, III do Decreto Municipal nº 54/2023](#).



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro Comarca de São Benedito, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Benedito/CE, 14 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por LUCIA DE FATIMA GONCALVES DE PAULA:12115002334
DN: cn=LUCIA DE FATIMA GONCALVES DE PAULA:12115002334,
o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=Lg.paula@bolmail.com
Data: 2026.01.14 16:32:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
Secretaria Municipal da Educação
LUCIA DE FATIMA GONÇALVES DE PAULA
121.150.023-34
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:0425905
1369

Assinado de forma digital
por ANTONIO ERISON
MOREIRA DE
MESQUITA:04259051369
Dados: 2026.01.14 11:00:54
-03'00'

MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 21.691.178/0001-04
ANTONIO ERISON MOREIRA DE MESQUITA
CPF: 042.590.513-69
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente
LUCIANA GOMES DE ARAUJO
Data: 14/01/2026 15:16:54-0300
CPF Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-  Documento assinado digitalmente
ANTONIA MARIANA BANDEIRA BASTOS
Data: 14/01/2026 15:24:22-0300
CPF Verifique em <https://validar.iti.gov.br>